

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA
20.09.2012

Às quinze horas do dia vinte de setembro de dois mil e doze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 98ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Sr. Carlos Augusto Vidotto, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Lytha Battiston Spíndola, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; a Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Emilio Garofalo Filho, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Ricardo Faro, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni e o Sr. Afonso Augusto Guimarães Pacífico (CAMEX/SE); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); o Sr. Rogério F. Glass (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flávio Cals Dolabella, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. Julio de Oliveira Silva (MRE/DPR); o Sr. Cristiano Berbert (MRE/SGEC); o Sr. João Carlos Parkinson de Castro e a Sra. Sara Prado (MRE/CGDECAS); o Sr. Márcio Ramiro da Costa (MP/SEAIN); os Srs. Fernando Tavares Correia e Rodrigo Duarte Dourado (MF/STN); os Sr. Renato S. Fernandes (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 97ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.08.2012.

1.2) COFIG: Cuba - Alteração da estrutura da *escrow account* referente ao crédito adicional (US\$ 230,0 milhões) - Porto de Mariel.

1.3) COFIG: Recomendação OCDE sobre Combate à Corrupção.

1.4) COFIG: SISCOSEV - Verificação de adimplemento do exportador.

1.5) COFIG: Cuba - Projeto "Outras Indústrias" - EXTRAPAUTA



2) Para Conhecimento

2.1) Relatório Risco-País: Angola, Cuba, Estados Unidos da América, Guatemala e República Dominicana.

2.2) Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação

2.2.1) Relatório de Desempenho Operacional: agosto/2012.

2.2.2) Relatório de Gestão: agosto/2012.

2.3) Programa de Financiamento às Exportações - PROEX

2.3.1) Desempenho Operacional: agosto/2012.

2.3.2) Execução Orçamentária: setembro/2012.

2.4) PROEX/Equalização: Exportação *intercompanies* - Operações aprovadas em agosto/2012.

2.5) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em agosto/2012.

2.6) COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.

2.7) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências.

2.7.1) COFIG 649: Colômbia - Voith Hydro Ltda. (Equipamentos eletromecânicos para UHE Ituango de 2.400 MW - 1ª Fase) - US\$ [REDACTED].

2.7.2) COFIG 650: Colômbia - Voith Hydro Ltda. (Equipamentos eletromecânicos para UHE Ituango de 2.400 MW - 2ª Fase) - US\$ [REDACTED].

2.7.3) COFIG 653: Colômbia - Construtora Andrade Gutierrez S.A. (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango) - US\$ 594.606.608,00.

2.7.4) COFIG 654: Colômbia - Construtora Norberto Odebrecht S.A. (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango) - US\$ 400.000.000,00.

2.7.5) COFIG 655: Colômbia - Construtora OAS Ltda. (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango) - US\$ 510.933.816,53.

2.8) COFIG: 90ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 04.09.2012 - Deliberações.

2.9) COFIG: IBT - Trading S.A. - Projeto de modernização da frota de ônibus da Guatemala [REDACTED] ônibus urbanos - COFIG nº 462) - EXTRAPAUTA.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 3 a 11).

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**, subitem **1.1 - Ata da 97ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.08.2012. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 97ª Reunião Ordinária, realizada em 27.08.2012.** Subitem **1.2 - COFIG: Cuba - Alteração da estrutura da *escrow account* referente ao crédito adicional (US\$ 230,0 milhões) - Porto de Mariel.** [REDACTED]

Subitem **1.3 - COFIG: Recomendação da OCDE sobre Combate à Corrupção.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, efetuou relato sobre a 1ª Reunião da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA (Ação 1), sob a coordenação da Controladoria-Geral da União - CGU, que trata da definição e acompanhamento de ações de combate à corrupção, lavagem de dinheiro e combate ao suborno transnacional, em transações internacionais, em atendimento à recomendação da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. Informou que o Brasil foi avaliado em 2007 pelo Chile e Portugal, e o relatório emitido pelos avaliadores considera que as recomendações foram parcialmente atendidas pelo Brasil. Segundo aquela representante, há orientação no sentido de elaboração de um Plano de Ação para atender as recomendações. Aquela representante propôs a criação de um Grupo de Trabalho, sob a coordenação da presidência do COFIG, com objetivo de elaborar o Plano de Ação, que será apresentado na próxima reunião da ENCCLA, prevista para 09.10.2012. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato do MDIC e recomendou a criação de Grupo de Trabalho com a participação da Controladoria-Geral da União - CGU para definir o acompanhamento de ações de combate à corrupção e lavagem de dinheiro, no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA (Ação 1), em atendimento à recomendação da OCDE.**

Subitem **1.4 - COFIG: SISCOSERV - Verificação de adimplemento do exportador.** A representante suplente do MDIC informou que em decorrência da edição das normas referentes ao SISCOSERV, foi criada a obrigação das empresas exportadoras de serviços de prestar as informações, no sistema, sobre suas operações. Com relação às operações em curso, o prazo para tal providência se encerrará em 31.10.2012. Informou, ainda, que tal legislação também determinou que os gestores dos mecanismos oficiais de apoio ao comércio exterior de serviços verifiquem a adimplência dessas empresas em relação ao registro das informações no SISCOSERV. Ficou estabelecida, também, multa para as empresas que não cumprirem as novas regras, a ser aplicada pela Receita Federal, que avaliará a qualidade e veracidade das informações. Diante disso, aquela representante sugeriu a edição de Resolução COFIG repassando aos agentes (Banco do Brasil S.A., BNDES e SBCE) a atribuição e os procedimentos a serem adotados com vistas

à verificação do adimplemento dos exportadores junto ao SISCOSEV, em relação ao apoio dos mecanismos oficiais de apoio à exportação (PROEX e FGE). Tendo em vista que a próxima reunião do COFIG está prevista para 31/10, a Resolução deverá ser submetida à avaliação e aprovação do Comitê mediante consulta extraordinária. **Decisão do COFIG: Aprovou a edição de Resolução COFIG repassando ao Banco do Brasil S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, as atribuições e os procedimentos a serem adotados com vistas à verificação do adimplemento dos exportadores junto ao Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio - SISCOSEV, em relação ao apoio dos mecanismos oficiais de apoio à exportação (PROEX e FGE).** Subitem 1.5 - **COFIG: Cuba - Projeto "Outras Indústrias" - EXTRAPAUTA.** A representante do BNDES apresentou ao Comitê solicitação do Governo de Cuba para a criação do projeto denominado "Outras Indústrias", tendo em vista a necessidade daquele país na importação de bens que não guardam relação com quaisquer projetos elencados por Cuba por ocasião do crédito de US\$ 600,0 milhões (em quadro tranches anuais de US\$ 150,0 milhões) que lhe foi concedido pelo Governo brasileiro para importação de bens e serviços de infraestrutura. Segundo aquela representante, o Governo de Cuba solicita ainda que o referido projeto utilize recursos ainda disponíveis da tranche de 2008. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do pleito do Governo cubano de inclusão de um novo projeto denominado "Outras Indústrias" no crédito de R\$ 600 milhões concedido àquele país, cujas operações utilizarão recursos disponíveis da tranche de 2008, e recomendou o encaminhamento do pleito à apreciação e deliberação da CAMEX.** Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **Relatório Risco-País: Angola, Cuba, Estados Unidos da América, Guatemala e República Dominicana.** Os Relatórios Risco-País de Angola, Cuba, Estados Unidos da América, Guatemala e República Dominicana, foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Subitem 2.2 - **Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.** Subitem 2.2.1 - **Relatório de Desempenho Operacional: agosto/2012.** O representante da SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, abordando o desempenho do Fundo com posição até agosto de 2012. O relatório destacou que a exposição total do FGE atingiu US\$ 24,9 bilhões, apresentando uma queda de 2,3% em relação ao mês anterior e um aumento de 5,4% em relação ao mesmo mês de 2011, distribuída em 292 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 150 devedores, que cobrem riscos de 29 países. Em agosto de 2012, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (11,9%); Argentina (27,6%); Bolívia (2,1%); Colômbia (3,5%); Cuba (3,3%); Estados Unidos (7,0%); Guatemala (1,7%); Honduras (1,7%); Holanda (1,7%); Ilhas Cayman - Reino Unido (1,8%); Peru (2,9%); Reino Unido (2,1%) República Dominicana (8,9%); Venezuela (10,0%); e Outros (13,8%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até agosto de 2012, atingiu o montante de US\$ 1,15 bilhão, dos quais US\$ 660,5 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que as prestações avisadas atingiram o montante de US\$ 94,1 milhões, sendo US\$ 41,0 milhões foram pagas com atraso. Foram indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,4 milhões e, deste montante, foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 10,6 milhões, após a indenização. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,7 milhões e à provisão para sinistros a liquidar de US\$ 8,9 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do**

A P  4

Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de agosto/2012, apresentado pela SBCE. Subitem 2.2.2 - **Relatório de Gestão: agosto/2012.** A representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2012. No acumulado até agosto foi registrado lucro de R\$ R\$ 743,6 milhões, sendo R\$ 1.357,7 milhões de receitas e despesas executadas financeiramente e (R\$ 614,0 milhões) de ajustes patrimoniais. Dentre as despesas e receitas executadas financeiramente destacam-se: a) remuneração CTU: R\$ 685,9 milhões; b) rendas de NTN recebidas: R\$ 422,3 milhões; c) dividendos/jcp recebidos: R\$ 110,7 milhões; e d) prêmios recebidos: R\$ 133,9 milhões. Já o total de ajustes patrimoniais deveu-se principalmente a: a) ajuste na carteira de ações (R\$ 392,2 milhões); b) ajuste da provisão para prêmios não ganhos (R\$ 317,6 milhões); e c) Ajuste na Apropriação de Rendas NTN: (R\$ 172,6 milhões). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de agosto de 2012, apresentado pelo BNDES.** Subitem 2.3 - **Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.** Subitem 2.3.1 - **Desempenho Operacional: agosto/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Ricardo Faro, apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em agosto de 2012, e comparativo com o mesmo período de 2011, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em agosto de 2012.** Subitem 2.3.2 - **Execução Orçamentária: agosto/2012.** O representante da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Marcos Pereira Aucélio, apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2012 e "Restos a Pagar 2010 e 2011", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 05.09.2012. Em relação à Fonte 160 (Financiamento), informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 135,1 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor inscrito. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 600,8 milhões), foram utilizados o valor de R\$ 178,0 milhões, restando o valor disponível de R\$ 422,7 milhões. Com relação ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,6 bilhão), já haviam sido utilizados R\$ 428,7 milhões, restando o valor disponível de R\$ 1,1 bilhão. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 503,7 milhões, que, acrescidos dos compromissos referentes às operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 664 mil) e deduzidos do valor disponível para a modalidade, geram disponibilidade orçamentária de R\$ 666,8 milhões. No que tange a Fonte 144 (Equalização de Taxas de Juros), informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 134,8 milhões) foram utilizados R\$ 55,3 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 79,4 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 810,1 milhões), foram utilizados R\$ 179,1 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 631,0 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão), foram utilizados R\$ 136,8 milhões, gerando uma disponibilidade de R\$ 863,1 milhões. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 383,1 milhões, que deduzidos da disponibilidade orçamentária, geram disponibilidade final de R\$ 479,9 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN relativas à execução orçamentária do PROEX em agosto de 2012.** Subitem 2.4 - **PROEX/Equalização: Exportação**

A 4

5

intercompanies - Operações aprovadas em agosto/2012. O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de agosto de 2012, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: US\$ 151,9 milhões de exportações, US\$ 8,4 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 25,54 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações *intercompanies* aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no mês de agosto de 2012.** Subitem 2.5 - **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em agosto/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 16 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de agosto de 2012, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 9.711.429,78. As exportações serão efetuadas por 8 exportadores, para 8 países, com as garantias regularmente admitidas pelo Programa (Carta de Crédito). Aquele Banco informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (áudio visual, jogos eletrônicos e outros serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de agosto de 2012, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).** Subitem 2.6 - **COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.** Os representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE, respectivamente, apresentaram os relatórios de acompanhamento das operações de Cuba, posição em 05.09.2012, registrando os dispêndios de equalização e as disponibilidades de cada tranche para novas operações, sendo: i) 2008: dispêndio - US\$ 23,6 milhões; disponibilidade - US\$ 19,8 milhões; ii) 2009: dispêndio - US\$ 33,6 milhões; disponibilidade: US\$ 6,0 milhões; e iii) 2010: dispêndio - US\$ 44,4 milhões; disponibilidade: *nihil*; e iv) 2011: dispêndio - US\$ 35,5 milhões; disponibilidade: *nihil*. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, respectivamente, sobre o dispêndio de equalização de taxas do PROEX com as operações de Cuba, posição em 05.09.2012, bem como sobre o limite de exposição do FGE e os saldos das tranches de 2008, 2009, 2010 e 2011.** Item 2.7 - **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências.** Subitem 2.7.1 - **COFIG 649: Colômbia - Voith Hydro Ltda. (Equipamentos eletromecânicos para UHE Ituango de 2.400 MW - 1ª Fase) - US\$ [REDACTED].** O representante da SBCE informou que o exportador não participou da licitação, razão pela qual solicitou o cancelamento do pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG nº 649, efetuado pela empresa Voith Hydro Ltda.** Subitem 2.7.2 - **COFIG 650: Colômbia - Voith Hydro Ltda. (Equipamentos eletromecânicos para UHE Ituango de 2.400 MW - 2ª Fase) - US\$ [REDACTED].** O representante da SBCE informou que o exportador não participou da licitação, razão pela qual solicitou o cancelamento do pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a**

A J

6
[Signature]

operação COFIG nº 650, efetuado pela empresa Voith Hydro Ltda. Subitem 2.7.3 - COFIG 653: Colômbia - Construtora Andrade Gutierrez S.A. (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango) - US\$ 594.606.608,00. O representante da SBCE informou que o exportador teria comunicado aquela Seguradora que a licitação do projeto foi vencida pelo consórcio liderado pela Construtora Camargo Correa, razão pela qual solicitou o cancelamento do pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG nº 653, efetuado pela Construtora Andrade Gutierrez S.A. Subitem 2.7.4 - COFIG 654: Colômbia - Construtora Norberto Odebrecht S.A. (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango) - US\$ 400.000.000,00.** O representante da SBCE informou que o exportador teria comunicado aquela Seguradora que a licitação do projeto foi vencida pelo consórcio liderado pela Construtora Camargo Correa, razão pela qual solicitou o cancelamento do pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG nº 654, efetuado pela Construtora Norberto Odebrecht S.A. Subitem 2.7.5 - COFIG 655: Colômbia - Construtora OAS Ltda. (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango) - US\$ 510.933.816,53.** O representante da SBCE informou que o exportador teria comunicado aquela Seguradora que a licitação do projeto foi vencida pelo consórcio liderado pela Construtora Camargo Correa, razão pela qual solicitou o cancelamento do pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG nº 655, efetuado pela Construtora AOS Ltda. Subitem 2.8 - COFIG: 90ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 04.09.2012 - Deliberações.** A representante do MDIC apresentou as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX ocorridas na 90ª Reunião, realizada em 04.09.2012, sobre assuntos de interesse do COFIG, a saber: a) Proposta de Resolução CAMEX que estabelece as condições de comercialização das operações ao amparo do PROEX: o Conselho de Ministros recomendou que o jurídico do MDIC e do MF se reúnam para que o tema retorne na próxima reunião; e b) Taxas de Juros aplicadas aos financiamentos oficiais: o Conselho de Ministros aprovou a manutenção da taxa *LIBOR* de 5 anos nas três operações apresentadas, nos termos da Nota Técnica nº 425/COFIG/SAIN-MF. Recomendou que o Grupo de Trabalho, criado no âmbito do COFIG, apresente à CAMEX proposta de implementação das novas taxas *LIBOR*. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, ocorridas por ocasião de sua 90ª Reunião, realizada em 04.09.2012, sobre assuntos de interesse do COFIG. Subitem 2.9 - COFIG: IBT - Trading S.A. - Projeto de modernização da frota de ônibus da Guatemala [REDACTED] ônibus urbanos - COFIG nº 462) - EXTRAPAUTA.** O representante da SBCE efetuou relato sobre as dificuldades apresentadas no Projeto de modernização da frota de ônibus da Guatemala. Segundo aquele representante, em julho do presente ano, foi realizada reunião com a IBT Trading S.A., responsável pela operação, e as empresas fornecedoras dos ônibus, o escritório brasileiro que atuou na estruturação da operação (Pinheiro Neto) e a Valora - empresa responsável pela estruturação da proposta. Na ocasião foi dado conhecimento à SBCE de que houve falha na constituição da estrutura da operação ao permitir que os operadores dos ônibus tivessem acesso aos recursos antes do pagamento

A

4

7
[Handwritten signature]

da dívida, a despeito da estrutura inicialmente proposta e aprovada pelo COFIG estabelecer a senioridade das obrigações com o financiamento em relação às demais despesas do operador. Também foi informado que o pagamento do subsídio, de responsabilidade do Governo federal daquele país, estava atrasado. Dessa forma, os operadores teriam decidido utilizar os recursos para pagar despesas operacionais e de manutenção. Como consequência, o pagamento da primeira parcela de amortização (principal e juros) deixou de ser honrado. Aquele representante acrescentou que os problemas apresentados até o momento não atingiram o financiamento do BNDES, tampouco a garantia do FGE, porquanto não houve desembolso daquele Banco, somente as exportações feitas com recursos próprios dos fornecedores brasileiros. Finalizando, o representante da SBCE informou que os representantes do governo central e municipal da Guatemala se mostraram dispostos a realizar uma reunião no Brasil, embora tenham frisado que a responsabilidade direta pelas negociações cabe às empresas privadas ligadas ao Sistema Transurbano. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE e recomendou que o MRE promova negociações com o Governo da Guatemala, devendo noticiar o Comitê sobre a evolução do assunto em sua próxima Reunião Ordinária.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

ANGOLA

03) COFIG 598: Pedido de **renovação** (3ª) de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente ao valor da exportação.

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Exportação: US\$ 17,4 milhões (Construção da Quarta Avenida - 4ª Etapa).

Apoio Oficial: SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Características Comerciais e Financeiras

Item	De	Para
Valor da Exportação	US\$ 16.367.552,13 no <i>incoterm</i> pactuado	US\$ 17.367.552,13 no <i>incoterm</i> pactuado

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação US\$ 17.367.552,13 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; c) banco financiador BNDES; d) taxa de juros:

[REDACTED] e) prazo de [REDACTED]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de
desembolso: [REDACTED] g)
início de reembolso do crédito: [REDACTED]
[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza
do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito. k) taxa de
prêmio: [REDACTED]
[REDACTED] l) forma de
pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para
riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]
[REDACTED]

04) COFIG 676: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no
PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à
Exportação - **Reapresentação**.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 80,8 milhões (Construção de 3.000 casas econômicas no
Loteamento do Zango).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil
S.A. e pela SBCE, conforme decisão do Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de
sua 90ª Reunião, realizada em 04.09.2012. Dessa forma a operação foi enquadrada nas
seguintes condições:

PROEX: a) valor total do projeto: US\$ 95.100.000,00; b) valor da exportação: US\$
80.835.000,00, sendo US\$ 4.160.057,72 em bens e US\$ 76.674.942,00 em serviços; c)
valor financiado: US\$ 68.709.750,00 (85% do valor das exportações brasileiras); d) prazo
de execução: [REDACTED]; e) parcela à vista: US\$ 12.125.250,00 (15% das exportações
brasileiras); f) *incoterm*: [REDACTED] g) índice de nacionalização:

[REDACTED] h) comissão de agente: [REDACTED] i) prazo do financiamento: 10 anos; j)
forma de pagamento: [REDACTED]
[REDACTED]

k) taxa de juros: [REDACTED]
[REDACTED]

l) modalidade de
financiamento: *buyer's credit*; m) garantia: [REDACTED]

n) cronograma de
embarques: n.1) 2013: US\$ 33.455.423,95; e n.2) 2014: US\$ 47.379.576,05; o) parcela
equalizável: US\$ 68.709.750,00 (85% do valor das exportações brasileiras); p) prazo de
equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o
saldo devedor e contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; q)

spread da equalização: 2,15% a.a.; e r) dispêndio reduzido previsto com equalização: r.1) 2013: US\$ 3.049.676,13; e r.2) 2014: US\$ 4.296.535,59.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 80.835.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: 10 anos,

[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]

05) COFIG 677: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação - **Reapresentação**.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 43,3 milhões (Exportação de bens e serviços brasileiros referentes à 2ª Etapa do Projeto Integrado das infraestruturas de Benguela).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, conforme decisão do Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de sua 90ª Reunião, realizada em 04.09.2012. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor total do empreendimento: US\$ 50.985.432,76; b) valor da exportação: US\$ 43.337.617,85, sendo US\$ 2.335.801,14 em bens e US\$ 41.001.816,71 em serviços; c) valor financiado: US\$ 36.836.978,17 (85% do valor das exportações brasileiras); d) prazo de execução: [REDACTED]; e) parcela à vista: US\$ 6.500.642,68 (15% das exportações brasileiras); f) *incoterm*: [REDACTED]; g) índice de nacionalização: [REDACTED]; h) comissão de agente: [REDACTED]; i) prazo do financiamento: 10 anos; j) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] k) taxa de juros: [REDACTED]

l) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; m) garantia:

n) cronograma de embarques: n.1) 2013: US\$ 19.668.056,42; e n.2) 2014: US\$ 23.669.561,43; o) parcela equalizável: US\$ 36.836.975,17 (85% do valor das exportações brasileiras); p) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; q) *spread* da equalização: 2,133% a.a.; e r) dispêndio reduzido previsto com equalização: r.1) 2013: US\$ 1.778.693,12; e r.2) 2014: US\$ 2.129.461,78.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 43.337.617,85 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

e) prazo de financiamento: 10 anos

f) período de desembolso:

g) início de reembolso do crédito:

h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias:

CUBA

06) COFIG 678: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: A.L. Hecher Madeiras Ltda.

Importador:

Exportação:

módulos de estrutura de madeira - cabanas de madeira - verniz, conjunto de ferramentas e solvente para pintura).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, conforme decisão do Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de sua 90ª Reunião, realizada em 04.09.2012. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: , em bens; b) valor financiado: (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista:

[REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

l) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; n) *spread* da equalização: 1,75% a.a.; o) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2012: US\$ 224.972,08.

FGE: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 10 anos,

f) período de desembolso:

g) início de reembolso do crédito:

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia [REDACTED]

07) COFIG 679: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Financiamento.

Exportador: Eletroflex Comercial Exportadora Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ [REDACTED] (Equipamentos diversos para laboratório e biotério - viveiro de animais - Centro de Pesquisas Cubanas em Saúde - Pólo Científico) - Crédito Concessional.

Apoio Oficial: PROEX/Financiamento

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: *nihil*; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 120 meses; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED] j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; e l) cronograma de embarques: 2012: US\$ [REDACTED]

08) COFIG 680: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Financiamento.

Exportador: Artabas - Artefatos de Arame Bastos Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ [REDACTED] (Materiais diversos para avicultura e fabricação de ração - Centro de Pesquisas Cubanas em Saúde - Pólo Científico) - Crédito Concessional.

Apoio Oficial: PROEX/Financiamento

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: *nihil*; d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 120 meses; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED] j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED] e l) cronograma de embarques: 2012: US\$ [REDACTED].

GUATEMALA

09) COFIG 440: Pedido de **renovação** (3ª) de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referentes ao início de reembolso do crédito e antecipação de recursos.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Centro de Comando e controle - CIF + aeronaves Super Tucano - FAF + Pacote Logístico e Serviço - CIF).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Características Comerciais e Financeiras

Item	De	Para
Início de Reembolso do Crédito		
Antecipação de Recursos		

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados e 100% de financiamento do prêmio; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos político e extraordinário, conforme aprovado pela CAMEX em sua LXV Reunião, realizada em 18.06.2009, e conforme Memorando nº 219/2009 - CAMEX de 22.06.2009; n) garantias: [REDACTED] e o) antecipação de recursos: [REDACTED]

REPÚBLICA DOMINICANA

10) COFIG 670: Pedido de **alteração de condições** do Seguro de Crédito à Exportação referentes ao valor da exportação e antecipação de recursos.

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 272,3 milhões (Construção da Usina Hidrelétrica *las Placetas* - Etapa 02).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais e Financeiras

Item	De	Para
Valor da Exportação	US\$ 259.211.228,00 no <i>incoterm</i> pactuado.	US\$ 272.292.296,97 no <i>incoterm</i> pactuado.
Antecipação de Recursos	[REDACTED]	

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 272.292.296,97 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: 12 anos,

[REDACTED] ; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e n) garantias: [REDACTED]

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

11) COFIG 602: Pedido de **alteração de condições** do Seguro de Crédito à Exportação referentes à condições de pagamento da exportação, taxa de prêmio e *covenants*.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

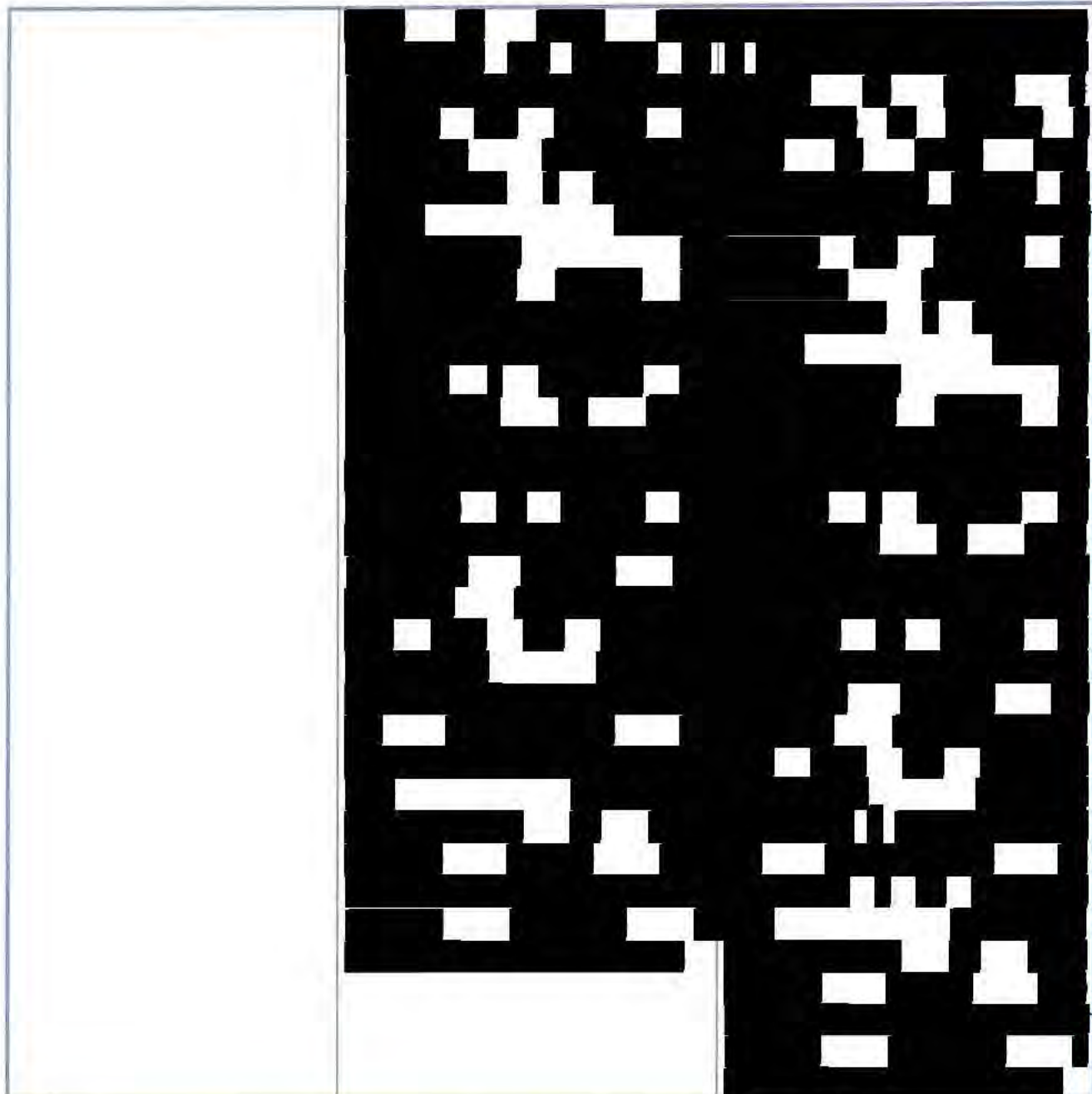
Exportação: [REDACTED] ([REDACTED] Phenom 300).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: FINAME

Características Comerciais e Financeiras

Item	De	Para
Condições de Pagamento da Exportação	20% de pagamento antecipados e 80% financiados.	25% de pagamento antecipados e 75% financiados.
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	
<i>Covenants</i>	[REDACTED]	



Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado, relativo à exportação de [REDACTED] aeronaves Phenom 300; b) condições de pagamento da exportação: 25% de pagamento antecipado e 75% financiados; c) banco financiador: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: à vista (*Up Front*); n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários 100% para riscos comerciais; o) garantia: [REDACTED]

p) condição especial: [REDACTED]

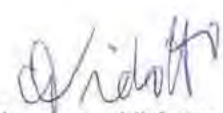
q) *covenants*. [REDACTED]

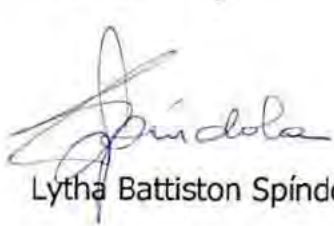
r) condições adicionais: [REDACTED]

[REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.


Luiz Fernando Pires Augusto


Carlos Augusto Vidotto


Lytha Battiston Spíndola


Marcus Pereira Aucélio


Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG